



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.479/2002.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA A SUBSTITUIR BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a substituir **Marcelo Maciel Marinato** como beneficiário da doação da casa residencial nº 545, situada na Quadra 08, Lote 21, no Bairro Nova Leopoldina, por sua filha **Aline Ferreira Marinato**, ficando como usufrutuária da mesma a sua mãe **Cléa Silva Ferreira**.

Art. 2º - A substituição se faz em virtude do acordo firmado pelo ex-casal Marcelo Maciel Marinato e Cléa Silva Ferreira, homologado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, na forma do divórcio consensual.

Art. 3º - Conforme o acordado em Juízo, fica sob a responsabilidade da Srª. Cléa Silva Ferreira efetuar o pagamento das prestações do imóvel a que se refere esta Lei e o Contrato de Promessa de Doação, firmado em 02 de agosto de 1997, até a sua completa quitação.

Art. 4º - A substituição do beneficiário da doação será feita na forma da legislação civil própria pela Procuradoria Jurídica e pela Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG., 19 de dezembro de 2002.

= **Dr. José Roberto de Oliveira** =
Prefeito de Leopoldina

= **Alessandra Alencar Sales** =
Procuradora Jurídica

= **José Maria M. Sasso** =
Secretário Municipal de Habitação